



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
18.116.129/0001-25  
**Baldim: Onde O Futuro Acontece!**



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

**"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1059, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Baldim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º**- Fica criado o símbolo de vencimento P.45-A no Anexo IV da Lei Complementar nº 1059, de 15 de dezembro de 2011 da seguinte forma:

#### ANEXO IV

##### I – TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO-DEMAIS NÍVEIS DE ESCOLARIDADE (A LETRA "P" SIGNIFICA PADRÃO)	
SÍMBOLO DE VENCIMENTO	VENCIMENTO MENSAL EM R\$
P.45-A	R\$ 2.500,00

**Art. 2º**- Ficam alterados os números de cargos e o símbolo de vencimento do cargo de provimento efetivo de **Educador Físico**, constantes no **Anexo III da Lei Complementar nº 1.059 de 15 de dezembro de 2011**, com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
18.116.129/0001-25

**Baldim: Onde O Futuro Acontece!**



**ANEXO III  
QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO  
I-GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE**

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº DE CARG.	JORNADA SEMANAL	SÍMB DE VENC.	PADRÕES DE VENCIMENTO		
				NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
<b>EDUCADOR FÍSICO</b>	02	20	P. 45-A R\$ 2.500,00	P. 45-A a P. 52	P.53 a P. 56	P. 57 a P.59

**Art.3º** - Fica criado o símbolo de vencimento P.38-A no Anexo IV da Lei Complementar nº 1059, de 15 de dezembro de 2011 da seguinte forma:

**ANEXO IV**

**I – TABELA DE VENCIMENTOS**

<b>CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO-DEMAIS NÍVEIS DE ESCOLARIDADE (A LETRA “P” SIGNIFICA PADRÃO)</b>	
<b>SÍMBOLO DE VENCIMENTO</b>	<b>VENCIMENTO MENSAL EM R\$</b>
<b>P.38-A</b>	<b>R\$ 1.900,00</b>

**Art. 4º** - Ficam alterados os números de cargos e o símbolo de vencimento do cargo de provimento efetivo de **Bombeiro Hidráulico**, constantes no **Anexo III da Lei Complementar nº 1.059 de 15 de dezembro de 2011**, com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
18.116.129/0001-25

**Baldim: Onde O Futuro Acontece!**



**ANEXO III**  
**QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO**  
**IV – GRUPO DE NÍVEL ELEMENTAR DE ESCOLARIDADE**

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº DE CARG.	JORNADA SEMANAL	SÍMB DE VENC.	PADRÕES DE VENCIMENTO		
				NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
<b>BOMBEIRO HIDRÁULICO</b>	01	40	P. 38-A R\$ 1.900,00	P. 38-A a P. 45	P. 46 a P.49	P. 50 a P.52

**Art.5º**- Fica criado o símbolo de vencimento P.38-A no Anexo IV da Lei Complementar nº 1059, de 15 de dezembro de 2011 da seguinte forma:

**ANEXO IV**

**I – TABELA DE VENCIMENTOS**

<b>CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO-DEMAIS NÍVEIS DE ESCOLARIDADE (A LETRA “P” SIGNIFICA PADRÃO)</b>	
<b>SÍMBOLO DE VENCIMENTO</b>	<b>VENCIMENTO MENSAL EM R\$</b>
<b>P.31-A</b>	<b>R\$ 1.518,00</b>

**Art.6º**. Ficam alterados os números de cargos e o símbolo de vencimento dos cargos de provimento efetivo de **Operador de Bomba d’água e Agente de Saúde**, constantes no Anexo IV da **Lei Complementar nº 1.059 de 15 de dezembro de 2011**, com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
18.116.129/0001-25

**Baldim: Onde O Futuro Acontece!**



**ANEXO IV**  
**CARGOS EM EXTINÇÃO**  
**II- GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL DE ESCOLARIDADE**

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº DE CARG.	JORNADA SEMANAL	SÍMB DE VENC.	PADRÕES DE VENCIMENTO		
				NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
<b>OPERADOR DE BOMBA D'ÁGUA</b>	02	40	P.31-A	P. 31-A a P.38	P. 38 a P.41	P. 42 a P.44
<b>AGENTES DE SAÚDE</b>	03	40	P.31-A	P. 31-A a P.38	P. 38 a P.41	P. 42 a P.44

**Art.7º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Baldim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Fabrcio Andrade Magalhães**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
18.116.129/0001-25  
**Baldim: Onde O Futuro Acontece!**



**MENSAGEM**

Senhores membros da Câmara Municipal,

Submeto à elevada deliberação de V. Exs. <sup>a</sup>. o texto do projeto de lei que:

**“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 1059 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Este projeto foi elaborado observando-se as normas legais vigentes, em especial a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, está compatível com a lei de diretrizes orçamentárias, a lei orçamentária anual e ainda foi elaborado observando-se a necessidade de alteração do símbolo de vencimento dos seguintes cargos: Educador Físico, Bombeiro Hidráulico, Operador de Bomba D’água e Agente de Saúde.

A alteração do vencimento será necessária como forma de adequação salarial tanto do cargo de Educador Físico, quanto o cargo de Bombeiro Hidráulico, tendo em vista a defasagem do vencimento de cada um para proporcionar uma remuneração justa aos serviços prestados, e para os cargos de Operador de Bomba D’água e Agente de Saúde é necessária a alteração tendo em vista que os vencimentos se encontram abaixo do mínimo legal estipulado na legislação federal.

Por fim, a medida prevista no presente do Projeto de Lei é amparada em estudo de impacto orçamentário, que segue anexo, que declarou estar em consonância com os recursos disponíveis para folha de pagamento, atendendo as disposições legais da matéria.

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei, o qual solicito seja apreciado e votado, nos termos do regimento interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal.

No ensejo, renovo a V.EX<sup>a</sup>. e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Prefeitura Municipal de Baldim/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Fabício Andrade Magalhães**  
**Prefeito Municipal**